



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

## **Parecer Técnico nº 002/2021**

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Regularização de repasses as entidades conveniadas a Prefeitura – Combustível, peças, serviços e pneus

Alto Rio Doce, 24 de Fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência o levantamento realizado por esta Controladoria dos gastos com combustível, realizados pelas entidades a esta prefeitura conveniados. Embora esteja sendo considerado apenas gastos com combustível, importante reforçar que há evidências de gastos com outras atividades, como pneus, peças e serviços.

### **Relatório Técnico**

Ao realizar inspeção dos gastos realizados pelas entidades, a cerca de utilização de combustível e lubrificantes, encontramos os seguintes gastos, por veículo:

<b>Entidade</b>	<b>Veículo</b>	<b>Valor</b>
Hospital	HMO4660 - KOMBI	R\$ 26.134,88
Hospital	OLZ6032 - FIORINO AMBULANCIA	R\$ 9.724,35
Hospital	QNV9083 - DUCATO AMBULANCIA	R\$ 36.204,72
APAE	GKS4696 - KOMBI	R\$ 4.914,23
APAE	QXP6B63 - DUCATO	R\$ 239,94
	TOTAL	R\$ 77.218,12

O levantamento contempla o período de 2019 e 2020. Ao se verificar a Lei Municipal, que autoriza repasses as entidades, bem como o termo de colaboração e plano de trabalho, não identificamos nenhum dispositivo que viesse a respaldar o chefe do executivo a proceder com o repasse. Segundos essas normativas, temos autorização para realizar apenas o repasse de valor, o que já tem sido feito.

Também, ressaltamos que foi identificado o repasse irregular de peças, manutenções e aquisições de pneus para o reparo dos veículos das mesmas, que, conforme já citado anteriormente, não é previsto nos dispositivos legais.

### **Conclusão**

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva tomar medidas para que seja mantida a decisão de não proceder com o repasse de qualquer outro objeto que não seja o contido no Termo de Colaboração e na Lei Municipal que autoriza o repasse de valor as entidades.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Cabe salientar que, no caso do veículo HMO4660 - KOMBI, da entidade Hospital, também há registros da utilização deste pelo Departamento de Transporte sempre que há necessidade de um veículo para viajar com mais de 4 pessoas. No entanto, não há, referente aos anos verificados, um controle preciso dos dias que utilizamos para fins de interesse exclusivo da Prefeitura, nem qual a quilometragem desenvolvida nessas demandas.

Assim, caso haja interesse em se subvencionar os custos com combustível, peças, serviços e pneus, **RECOMENDAMOS**:

Chefe do Executivo:

- Receber Plano de Trabalho e criar um projeto de Lei que seja votado na Câmara Municipal, autorizando o repasse mensal de valor para arcar os gastos com combustível, peças, serviços e pneus.

Entidade:

- Elabore planejamento de gasto anual com combustível, peças, pneus e serviços para os veículos da sua frota, utilizados para cumprimento do objeto celebrado no Termo de Cooperação;
- Envie ao Chefe do Executivo o Plano de Trabalho, contendo a forma que será utilizado o repasse para arcar com os custos planejados;
- Prestar contas da utilização do recurso repassado para este fim (se aprovado pela Câmara), evidenciando, com base em controles, a boa aplicação do mesmo (planilha de controle de hodômetro, notas de abastecimento, controle de troca de pneus, etc).

Entendo que essas seriam medidas importantes para a boa exposição dos atos do Poder Público a população de Alto Rio Doce – MG. Caso haja necessidade de auxílio para o emprego dessas orientações, a Controladoria Geral do Município está à disposição.

Levando em conta as questões abordadas, vislumbramos que haverá grande ganho no processo e conformidade com o que se espera para a boa gestão.

**Este é o Parecer Técnico.**

Atenciosamente,

---

**Douglas Frankley dos S. Pereira**  
Mat. 1725  
Controlador Interno  
Controladoria Geral do Município  
Alto Rio Doce – MG